

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 013/71

REGULAMENTA A COBRANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASONÓRIO ROMANO ALBERTI, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE  
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS /  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;DECRETA:CONSIDERANDO O REGULAMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO E  
COBRANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO,CONSIDERANDO QUE MUITOS CONSUMIDORES DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE ATRASAM NO PAGAMENTO DE SEUS CONSUMOS,E, PARA NORMALIZAR ESTAS OCORRÊNCIAS ACHAMOS POR  
BEM, BAIXAR AS SEGUINTE NORMAS:ART. 1º - FICA DETERMINADO QUE A PARTIR DO MÊS DE  
JULHO DE 1.971, TODOS OS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNI-  
CÍPIO DE QUILOMBO, QUE NÃO EFETUAREM O PAGAMENTO DE SEU CONSUMO ATÉ  
O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS; IRÃO PAGAR UMA MULTA DE 20% (VINTE POR  
CENTO) SOBRE O VALOR DO GASTO DO MÊS.ART. 2º - SE APÓS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NÃO  
HOUVER SIDO PAGO O DÉBITO, SERÁ FEITO O CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA,  
SENDO RELIGADA 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O PAGAMENTO.ART. 3º - TODOS OS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRI-  
CA QUE NÃO POSSUEM O RESPECTIVO CONTADOR DE LUZ, OU FORÇA, SER-LHE-  
Á COBRADA UMA MULTA DE R\$ 5,00 (CINCO CRUZEIROS) MENSALS, JUNTA-  
MENTE COM O GASTO DO MÊS, ATÉ A INSTALAÇÃO DO CONTADOR.

ART. 4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA  
DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JUNHO DE 1.971

*Onório R. Alberti*ONÓRIO ROMANO ALBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA

*Eleutério Siega*  
ELEUTÉRIO SIEGA